

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 2368/2016 de 19 de Outubro de 2016**

---

Considerando o âmbito de aplicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, que cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio na Região Autónoma dos Açores (SAPA-RAA);

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 6.º do diploma acima referido, no âmbito da educação, é necessário definir as entidades prescritoras dos produtos de apoio;

Considerando que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de educação definir as entidades prescritoras;

Assim, ao abrigo do estipulado na alínea na alínea c) do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, determina-se o seguinte:

1 – Consideram-se entidades prescritoras no âmbito da educação do SAPA-RAA os Núcleos de Educação Especial, das unidades orgânicas do sistema educativo.

2 – Nos casos em que o Núcleo de Educação Especial a que se refere o número anterior não disponha de outro técnico especializado necessário à prescrição do produto de apoio, que não o docente de educação especial, deve solicitar a colaboração de outra unidade orgânica do mesmo concelho ou ilha para a cedência do técnico em falta.

3 – Quando não seja possível o cumprimento do referido no número anterior, a unidade orgânica solicita a colaboração da Unidade de Saúde de Ilha.

4 - De modo a constituir uma rede que cubra eficazmente toda a Região Autónoma dos Açores e as diferentes tipologias de deficiência, que responda às necessidades de prescrição especializada de produtos de apoio para pessoas com deficiência ou incapacidade temporária, pode a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Educação, designar outras entidades prescritoras do SAPA-RAA, após validação do membro do Governo Regional com competência em matéria de educação.

5 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

07 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.